



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 851/90

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE
CRÉDITO COM O FUNDO DE INVESTIMENTOS
URBANOS".

RENATO DEXHEIMER, Vice-Prefeito Municipal de Dois Irmãos,
RS, em exercício, no uso das atribuições que me são conferidas pela
Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar O-
peração de Crédito com o Estado do Rio Grande do Sul, através do
Fundo de Investimentos Urbanos - FUNDURBANO/RS, da Secretaria de
Coordenação e Planejamento no valor de Cr\$ 870.000,00 (oitocentos e
setenta mil cruzeiros), amortizável em até quatro anos, incluída a
carência de doze meses.

Parágrafo Único: Inciso I - no valor do empréstimo inci-
dirá correção proveniente das variações do IPC ou BTN e/ou outro in-
dicador de reajuste que o Governo Federal decretar.

Inciso II - O valor da correção referida do Inciso I do
Parágrafo deste artigo, será subsidiada em 25% pelo FUNDURBANO/RS.
A dívida será corrigida e debitada mensalmente na conta do Municí-
pio, sendo que as amortizações serão praticadas trimestralmente a-
pós o término do período de carência.

Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em ga-
rantia da Operação de Crédito quota-parte municipal do Imposto de
Circulação de Mercadorias e Serviços de Comunicação e Transporte
(ICMS).

Art.3º - O produto do empréstimo será aplicado em cons-
trução da ponte sobre o Rio Feitoria ligando a Av. João Klauck com
o Loteamento Moinho Velho.

Art.4º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédi-
tos adicionais para aplicação dos recursos de que trata a presente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

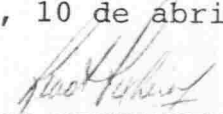
GABINETE DO PREFEITO

.....
Lei.

Art.5º - Anualmente o orçamento consignará recursos para as amortizações e encargos decorrentes desta Operação de Crédito.

Art.6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 10 de abril de 1990.

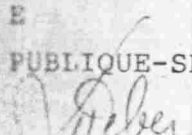

RENATO DEXHEIMER

Vice-Prefeito em exercício

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE


LARISSA E. WEBER

Assessora Jurídica